



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU

LEI Nº 449 de 18 de Março de 1.974.

"Autoriza o Prefeito Municipal de Uruaçu, a contratar pessoal adequado para a instalação e funcionamento até que se fizer necessário do GINÁSIO DA CNEC "CAMPAÑA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE" setor do Distrito de Minaçu, pertencente a este Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU, APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Uruaçu, autorizado a contratar pessoal capacitado ou seja, professores, diretor, secretário, zeladores, porteiros, e outros que se fizer necessário para colaborar na ajuda e funcionamento imediato do Ginásio da CNEC a ser criado em o Distrito de Minaçu, pertencente a este Município de Uruaçu, isto até que se fizer necessário ao bom funcionamento do mesmo estabelecimento de ensino.

Art. 2º) - Autoriza mais ao Prefeito Municipal, caso seja conveniente a conceder uma subvenção mensal de Cr\$3.500,00 (Tres Mil e Quinhentos Cruzeiros), no corrente ano letivo de 1974, perfazendo o total de oito (8) meses letivos a quantia de Cr\$ — 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Cruzeiros), durante o presente ano letivo de 1974.

Art. 3º) - No caso de ser concedida a subvenção acima, objeto do art. 2º, a mesma deverá ser concedida à Diretoria Organizada do referido estabelecimento de ensino acima citado, mediante recibo e prestação de contas por parte da mesma a esta Prefeitura Municipal, através de relatório e fatura apresentada.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em Uruaçu, aos 21 de março de 1974.

Juraci Laurentino Miranda
SECRETÁRIO

Roberto Izidoro de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL